



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
(Processo Administrativo nº 075/2023)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SONORA, por meio do(a) Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13 de setembro de 2023

Horário: 09h00min – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço unitário

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos a serem utilizados na ambulância do tipo “D” UTI MÓVEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item e deverá seguir todas as especificações, quantidades e qualidades de acordo com as solicitações de compras da Gerência Municipal de Saúde, conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	BOMBA DE INFUSÃO, EQUIPO UNIVERSAL-BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL - Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão equipo universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: Bomba: -Compatível com equipos padrão de qualquer marca/-É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação/ -Possui alarmes audiovisuais/ -Sensor de gotas/ -Ajuste de volume de infusão pré definido/ -Modos de trabalho: ml/h e gotas/min/ -Função purgar/ -KVO (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h/ -Funcionamento por mais de 4 horas em bateria/ -Classe de proteção IPX4. ESPECIFICAÇÕES: - Volume de infusão: de 1ml a 9.999 ml/ -Taxa de infusão: Modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h)/ Modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min)/ - Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/min)/ -Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h)/ -Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg)/ BATERIA e ALIMENTAÇÃO: -100	406357	Unid.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

	240 Vac, 50/60 Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade= 1.800 mAh, tensão= 11,1V, tempo de backup de 4h na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada de 12 horas. - Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático/ -Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados/ -Consumo de energia: 30VA.			
02	CARDIOVERSOR-: Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico. ESPECIFICAÇÕES GERAIS Dimensões com pás: " 30,0 cm (largura). / 21,5 cm (profundidade). /28,0 cm (altura). Peso: Aparelho - 5,15 Kg. / Bateria Li-Ion - 0,60 Kg. /Pás externas - 0,85 Kg. " Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 Kg (exceto PANI). Elétrico: AC: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). " DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável removível: " Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h. " Duração: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. " Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4:30 horas. Memória: " Tipo: Flash Nand. / Capacidade: 2 Mbytes. / Pacientes armazenados: > 150 pacientes. " Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. " ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS Temperatura: Operacional: 0 a 50 °C. / Armazenamento: -20 a 50 °C. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. /Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Índice de Proteção: IPX1 DESFIBRILADOR Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: " Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: " Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules (opção de energia entregue limitada em 200 Joules). Energia máxima limitada a 50J com pás internas ou infantis. " Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. " Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. " Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. " Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. " Comando sincronizado: Botão SINC no painel frontal. Auto sequência de carga: " Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor . Indicadores de carga: " Sinal sonoro de equipamento carregando. / Sinal sonoro de carga completa. " LED nas pás externas e nível de carga indicada no display.	433496	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

	Tempo máximo de carga: " (200J): rede e bateria < 4 s. / (360J): rede e bateria < 6 s. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm² . / Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm². Cardioversão: < 60 ms. Pás (opções): Adulto e infantil externas (inclusas). / Adulto e infantil internas: (opcionais). "Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais)./" Extensão multifunção (opcional). MÓDULO DEA Características funcionais: Comandos de voz, indicações visuais, instruções de RCP, USB 2.0 para conexão com PC, multi-idiomas. USB: USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível. SoftDEA: Software para visualização dos dados transferidos para o PC. DISPLAY Indicação de nível de bateria: Sim. Tamanho: 128,2 mm x 170,9 mm. Diagonal: 8,4". / Tipo: LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). / Velocidade de varredura: 12,5; 25 e 50 mm/s. ECG Entradas: Cabo de ECG 3 ou 5 vias. / Pás externas. / Pás multifuncionais. Faixa: 15 a 350 BPM. Precisão: ± 1 BPM de 15 a 350 BPM. Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida segundo a norma AAMI para monitores cardíacos (EC 13). / Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. / Filtro de linha de CA: 60 Hz ou 50 Hz. Frequência de resposta ECG: Modo Diagnóstico - (0,05-100 Hz)." Modo Monitor - (1-40 Hz). Isolamento do paciente: " À prova de desfibrilação. / ECG: Tipo CF. / SpO2: Tipo CF. Eletrodo solto: Identificado e mostrado com alarme de baixo nível. Tempo de restabelecimento da linha base do ECG após desfibrilação: 3 segundos. Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de seletor.			
03	MONITOR FISIOLÓGICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL -: PARÂMETROS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/PI - TIPO DE MONITOR: Pré configurado, Alças para transporte. Possuir tamanho de tela: 10 a 12" colorida, com resolução mínima de 1024 x 768 pontos - CURVAS: permitir visualização de no mínimo 8 curvas simultâneas, com possibilidades para alterar as cores dos parâmetros, exibir tela de OXYCRG. ALARMES: permitir ajuste manual e automático dos limites de alarme inferior e superior, de acordo com os sinais vitais atuais do paciente. DADOS: armazenamento de 72 horas de tendências gráficas e numéricas, tela com tendências resumidas e permitir marcação de eventos manuais com respectivas ondas e anotações, permitir a criação de perfis personalizados. PESO: máximo de 4,5 KG - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Bivolt Automático, com bateria de pelo menos 2 horas. CONEXÃO: Possuir modo de conexão direta com cabo LAN, com	405370	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

	equipamentos iguais para visualização de vários leitos em um único monitor. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX1, INTEGRAÇÃO: comunicação Bidirecional com central de Monitoramento e opcionalmente com sistema hospitalar (HIS), através de protocolo HL7. CONEXÃO: possuir Conector UBS, RJ45 e para vídeo externo. ECG: permitir monitoração de pelo menos 7 derivações simultâneas. Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo e segmento ST. FAIXA DE FREQUENCIA CARDIACA: 20 a 300 BPM. Proteção contra descarga de Desfibrilador e Detector de Marcapasso. RESP: Método por variação de impedância Torácica. Deve permitir o ajuste manual do Limiar de Detecção de Respiração. Alarme de Apneia configurável, por segurança, em no máximo 40 segundos. Faixa de Frequência Respiratória: 3 a 150 RPM / SPO2: Permitir visualização de onda Pletismográfica e Indicador de Qualidade do Sinal. Deve permitir a configuração da frequência de atualização e BIP proveniente do Pulso modulado de acordo com a saturação. FAIXA DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO: 0 a 100%. FAIXA DE FREQUENCIA DE PULSO: 30 A 300 BPM/PNI: Indicação numérica das pressões sistólica, média e Diastólica. Possuir modo contínuo/Stat e Automático entre 1 e 120 minutos pelo menos. Faixa de medição: 1- a 270 MMHG / TEMP: pelo menos 2 canais. Faixa de temperatura: 25 a 45° C / PI: possuir pelo menos 2 canais. Indicação numérica das pressões sistólicas, média e Diastólica. Permitir zeramento do Transdutor no próprio monitor. Apresentação de 2 ondas sobrepostas no mesmo campo. Possibilidade de visualização da variação da pressão de pulso. Faixa de medição: -25 a 320. ACESSÓRIOS: 01 cabo ECG/RESP de 3 vias - 01 cabo ECG/RESP de 5 vias 01 Sensor SPO2 Adulto - 01 Sensor SPO2 Pediátrico 01 Sensor SPO2 Neonatal - 01 cabo Extensor de SPO2 02 Mangueiras de Pressão - 01 Manguito Adulto P01 Manguito Adulto M - 01 Manguito Adulto G 50 Manguito Neonatal - 01 Sensor de Temperatura Superficial 01 Bateria - 01 Cabo de Força 01 Manual de Operação em português. Garantia de 12 meses. O Equipamento a ser fornecido, deverá possuir Assistência Técnica disponível no Estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo Fabricante, Registro na ANVISA, Instalação e Treinamento Operacional inclusos durante o período e garantia.			
04	VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO - VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. POSSUI SISTEMA DE ESPECIFICAÇÃO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, MACAS E UNIDADES	427770	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

	DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO. COM BATERIA. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS -Aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal. -Modalidades : VCV, PLV, SIMV, CAP, CPAP, -Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual; Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio/ Entrada de bateria externa de 11,1 vdc/ Válvula reguladora de pressão incorporada, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: -Volume Corrente - 0,06 mL a 1500 mL/ -Frequencia respiratória - 2 a 99 rpm/ - Tempo inspiratório - 1,0 s/ -Pressão inspiratória limite - 1 a 99cmH2O/ - Sensibilidade por Pressão - OF: -1 à -20cmH2O/ - Concentração de O2 - 50 a 100% de O2			
--	---	--	--	--

1.3. O Município de Sonora reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de menor preço por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Em conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, não será aplicado os benefícios dos artigos 47 e 48 da referida lei.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por unidade.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por unidade, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 3.15 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.8.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

6.8.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.8.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios* licitacao@sonora.ms.gov.br, ou por ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora - MS, SETOR DE PROTOCOLO.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sonora.ms.gov.br/v2/>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Sonora, MS, 14 de agosto de 2023

Indianara de Paiva Dantas
Gerente Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EQUIPAMENTOS PARA AMBULÂNCIA TIPO "D" UTI MÓVEL

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de equipamentos a serem utilizados na ambulância do tipo "D" UTI MÓVEL, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
01	202082	BOMBA DE INFUSÃO, EQUIPO UNIVERSAL-BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL - Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão equipo universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: Bomba: -Compatível com equipos padrão de qualquer marca/-É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação/ -Possui alarmes audiovisuais/ -Sensor de gotas/ -Ajuste de volume de infusão pré definido/ -Modos de trabalho: ml/h e gotas/min/ - Função purgar/ -KVO (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h/ -Funcionamento por mais de 4 horas em bateria/ -Classe de proteção IPX4. ESPECIFICAÇÕES: -Volume de infusão: de 1ml a 9.999 ml/ -Taxa de infusão: Modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h)/ Modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min)/ -Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/min)/ - Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h)/ -Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg)/ BATERIA e ALIMENTAÇÃO: -100 240 Vac, 50/60 Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade= 1.800 mAh, tensão= 11,1V, tempo de backup de 4h na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada de 12 horas. -Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático/ -Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados/ -Consumo de energia: 30VA.	un	03
02	202083	CARDIOVERSOR:- Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico. ESPECIFICAÇÕES GERAIS Dimensões com pás: " 30,0 cm (largura). / 21,5 cm (profundidade). /28,0 cm (altura). Peso: Aparelho - 5,15 Kg. / Bateria Li-Ion - 0,60 Kg. /Pás externas - 0,85 Kg. " Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 Kg (exceto PANI). Elétrico: AC: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). " DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável removível: " Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h. " Duração: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de	un	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

200 choques em 200 joules. " Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4:30 horas. Memória: " Tipo: Flash Nand. / Capacidade: 2 Mbytes. / Pacientes armazenados: > 150 pacientes. " Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. " ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS Temperatura: Operacional: 0 a 50 °C. / Armazenamento: -20 a 50 °C. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. /Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Índice de Proteção: IPX1 DESFIBRILADOR Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: " Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: " Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules (opção de energia entregue limitada em 200 Joules). Energia máxima limitada a 50J com pás internas ou infantis. " Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. " Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. " Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. " Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. " Comando sincronizado: Botão SINC no painel frontal. Auto sequência de carga: " Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor . Indicadores de carga: " Sinal sonoro de equipamento carregando. / Sinal sonoro de carga completa. " LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga: " (200J): rede e bateria < 4 s. / (360J): rede e bateria < 6 s. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm². / Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm². Cardioversão: < 60 ms. Pás (opções): Adulto e infantil externas (inclusas). / Adulto e infantil internas: (opcionais). "Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais)./" Extensão multifunção (opcional). MÓDULO DEA Características funcionais: Comandos de voz, indicações visuais, instruções de RCP, USB 2.0 para conexão com PC, multi-idiomas. USB: USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível. SoftDEA: Software para visualização dos dados transferidos para o PC. DISPLAY Indicação de nível de bateria: Sim. Tamanho: 128,2 mm x 170,9 mm. Diagonal: 8,4". / Tipo: LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). / Velocidade de varredura: 12,5; 25 e 50 mm/s. ECG Entradas: Cabo de ECG 3 ou 5 vias. / Pás externas. / Pás multifuncionais. Faixa: 15 a 350 BPM. Precisão: ± 1 BPM de 15 a 350 BPM. Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		segunda a norma AAMI para monitores cardíacos (EC 13). / Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. / Filtro de linha de CA: 60 Hz ou 50 Hz. Frequência de resposta ECG: Modo Diagnóstico - (0,05-100 Hz)." Modo Monitor - (1-40 Hz). Isolamento do paciente: " À prova de desfibrilação. / ECG: Tipo CF. / SpO2: Tipo CF. Eletrodo solto: Identificado e mostrado com alarme de baixo nível. Tempo de restabelecimento da linha base do ECG após desfibrilação: 3 segundos. Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de seletor.		
03	202549	MONITOR FISIOLÓGICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL -: PARÂMETROS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/PI - TIPO DE MONITOR: Pré configurado, Alças para transporte. Possuir tamanho de tela: 10 a 12" colorida, com resolução mínima de 1024 x 768 pontos - CURVAS: permitir visualização de no mínimo 8 curvas simultâneas, com possibilidades para alterar as cores dos parâmetros, exibir tela de OXYCRG. ALARMES: permitir ajuste manual e automático dos limites de alarme inferior e superior, de acordo com os sinais vitais atuais do paciente. DADOS: armazenamento de 72 horas de tendências gráficas e numéricas, tela com tendências resumidas e permitir marcação de eventos manuais com respectivas ondas e anotações, permitir a criação de perfis personalizados. PESO: máximo de 4,5 KG - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Bivolt Automático, com bateria de pelo menos 2 horas. CONEXÃO: Possuir modo de conexão direta com cabo LAN, com equipamentos iguais para visualização de vários leitos em um único monitor. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX1, INTEGRAÇÃO: comunicação Bidirecional com central de Monitoramento e opcionalmente com sistema hospitalar (HIS), através de protocolo HL7. CONEXÃO: possuir Conector USB, RJ45 e para vídeo externo. ECG: permitir monitoração de pelo menos 7 derivações simultâneas. Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo e segmento ST. FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 20 a 300 BPM. Proteção contra descarga de Desfibrilador e Detector de Marcapasso. RESP: Método por variação de impedância Torácica. Deve permitir o ajuste manual do Limiar de Detecção de Respiração. Alarme de Apneia configurável, por segurança, em no máximo 40 segundos. Faixa de Frequência Respiratória: 3 a 150 RPM / SPO2: Permitir visualização de onda Pletismográfica e Indicador de Qualidade do Sinal. Deve permitir a configuração da frequência de atualização e BIP proveniente do Pulso modulado de acordo com a saturação. FAIXA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO: 0 a 100%. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 30 A 300 BPM/PNI: Indicação numérica das pressões sistólica, média e Diastólica. Possuir	un	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		modo contínuo/Stat e Automático entre 1 e 120 minutos pelo menos. Faixa de medição: 1- a 270 MMHG / TEMP: pelo menos 2 canais. Faixa de temperatura: 25 a 45° C / PI: possuir pelo menos 2 canais. Indicação numérica das pressões sistólicas, média e Diastólica. Permitir zeramento do Transdutor no próprio monitor. Apresentação de 2 ondas sobrepostas no mesmo campo. Possibilidade de visualização da variação da pressão de pulso. Faixa de medição: -25 a 320. ACESSÓRIOS: 01 cabo ECG/RESP de 3 vias - 01 cabo ECG/RESP de 5 vias 01 Sensor SPO2 Adulto - 01 Sensor SPO2 Pediátrico 01 Sensor SPO2 Neonatal - 01 cabo Extensor de SPO2 02 Mangueiras de Pressão - 01 Manguito Adulto P01 Manguito Adulto M - 01 Manguito Adulto G 50 Manguito Neonatal - 01 Sensor de Temperatura Superficial 01 Bateria - 01 Cabo de Força 01 Manual de Operação em português. Garantia de 12 meses. O Equipamento a ser fornecido, deverá possuir Assistência Técnica disponível no Estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo Fabricante, Registro na ANVISA, Instalação e Treinamento Operacional inclusos durante o período e garantia.		
04	16921	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO - VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. POSSUI SISTEMA DE ESPECIFICAÇÃO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, MACAS E UNIDADES DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO. COM BATERIA. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS -Aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal. -Modalidades : VCV, PLV, SIMV, CAP, CPAP, -Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual; Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio/ Entrada de bateria externa de 11,1 vdc/ Válvula reguladora de pressão incorporada, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: -Volume Corrente - 0,06 mL a 1500 mL/ - Frequencia respiratória - 2 a 99 rpm/ -Tempo inspiratório - 1,0 s/ -Pressão inspiratória limite - 1 a 99cmH2O/ - Sensibilidade por Pressão - OF: -1 à -20cmH2O/ - Concentração de O2 - 50 a 100% de O2	un	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos dos artigos 124, 125 e 126 c.c 105 e 106 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.4. A partir da análise do presente objeto e da realidade do mercado, o presente TERMO DE REFERÊNCIA, concluiu que deverá ser realizada pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, modo de disputa ABERTO FECHADO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição da necessidade e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- I) ID PCA no PNCP: Não Publicado;
- II) Data de publicação no PNCP: Não Publicado;
- III) Id do item no PCA: 06
- IV) Classe/Grupo: Material
- V) Identificador da Futura Contratação: Março

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021 lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) conforme modelos previstos no EDITAL;

3.3. Qualificação técnica conforme o que se segue:

3.3.1. Qualificação técnica conforme o que se segue:

3.1.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica).

3.1.2.2. Notas fiscais de venda de produtos iguais ou similares;

3.1.2.3. Comprovante de Entrega do produto conforme solicitado;

3.2. A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

3.3. Conforme solicitação da solicitante através dos pedidos/requisições, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, Almoxarifado Central, situado à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 750, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta feira.

3.4. Serviço contínuo: Não se aplica. A presente licitação visa a aquisição de equipamentos, de natureza "não continuada", pois o mesmo não contempla atividade auxiliar e essencial ao Órgão que devam ser executadas de forma contínua e por período de longa duração, tampouco a execução desse tipo de serviço não consta no Decreto Municipal nº 1152/2023 que define os serviços contínuos no âmbito municipal;

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos dos artigos 124, 125 e 126 c.c 105 e 106 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

3.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

Sustentabilidade:

3.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.7.1. Reduzir impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

3.7.2. Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.7.3. Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

3.7.4. Promover maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.7.5. Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

3.7.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

3.8. Da exigência de carta de solidariedade: Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato;

3.9. Garantia da contratação: No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

• **Condições de Entrega:**

4.1. Conforme solicitação da solicitante através dos pedidos/requisições, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, contados do (a) assinatura do contrato, em remessa única;

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central, situado à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 750, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta feira.

• **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

4.6. A garantia será prestada com vista a manter o equipamento fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

4.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais);
- 5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis;

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

6.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5 % (meio por cento), ou 6% (seis por cento ao ano), de correção monetária.

Forma de pagamento:

6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário, modo de disputa ABERTO FECHADO;

Exigências de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

Qualificação Econômico-Financeira:

7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

7.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

7.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Qualificação técnica conforme o que se segue:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica);

Notas fiscais de venda de produtos iguais ou similares;

Comprovante de Entrega do produto conforme solicitado;

7.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.33.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.33.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.33.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.33.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.33.6. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.33.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.33.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.33.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.34. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.34.1. Em conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, não será aplicado os benefícios dos artigos 47 e 48 da referida lei.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O Valor Estimado para Contratação é de R\$ 103.579,61 (Cento e Três Mil Reais, Quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos);

8.2. O valor da média por item é sigiloso até julgamento da proposta conforme instrução normativa Art. 7º, X da IN nº 40/2020 e Decreto nº 1262/23 art. 6, inciso VI.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

60 – Gerencia Municipal de Saúde;

60.102 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

Funcional Programática nº - 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimentos em Saúde

44.90.52 – Equipamentos e Material permanente;

Ficha 426 – 1.500.0000;

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sonora - MS, 08 de maio de 2023.

Termo de Referência aprovado por:

Indianara de Paiva Dantas
Gerente Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023	TIPO: MENOR PREÇO POR UNIDADE
PROPONENTE:				
CNPJ/MF Nº:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE Nº:		FAX Nº:	E-MAIL:	

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos a serem utilizados na ambulância do tipo “D” UTI MÓVEL,

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	406357	BOMBA DE INFUSÃO, EQUIPO UNIVERSAL-BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL - Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão equipo universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: Bomba: -Compatível com equipos padrão de qualquer marca/-É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação/ -Possui alarmes audiovisuais/ -Sensor de gotas/ -Ajuste de volume de infusão pré definido/ -Modos de trabalho: ml/h e gotas/min/ -Função purgar/ -KVO (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h/ -Funcionamento por mais de 4 horas em bateria/ -Classe de proteção IPX4. ESPECIFICAÇÕES: -Volume de infusão: de 1ml a 9.999 ml/ -Taxa de infusão: Modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h)/ Modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min)/ -Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/min)/ -Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h)/ -Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg)/ BATERIA e ALIMENTAÇÃO: -100 240 Vac, 50/60 Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade= 1.800 mAh, tensão= 11,1V, tempo de backup de 4h na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada	Unid	01	XXXXX	XXXX	XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		de 12 horas. -Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático/ -Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados/ -Consumo de energia: 30VA.					
02	433496	CARDIOVERSOR:- Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico. ESPECIFICAÇÕES GERAIS Dimensões com pás: " 30,0 cm (largura). / 21,5 cm (profundidade). /28,0 cm (altura). Peso: Aparelho - 5,15 Kg. / Bateria Li-Ion - 0,60 Kg. /Pás externas - 0,85 Kg. " Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 Kg (exceto PANI). Elétrico: AC: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). " DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável removível: " Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h. " Duração: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. " Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4:30 horas. Memória: " Tipo: Flash Nand. / Capacidade: 2 Mbytes. / Pacientes armazenados: > 150 pacientes. " Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. " ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS Temperatura: Operacional: 0 a 50 °C. / Armazenamento: -20 a 50 °C. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. /Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Índice de Proteção: IPX1 DEFIBRILADOR Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: " Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: " Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules (opção de energia entregue limitada em 200 Joules). Energia máxima limitada a 50J com pás internas ou infantis. " Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. " Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. " Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. " Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. " Comando sincronizado: Botão SINC no painel frontal. Auto sequência de carga: " Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor . Indicadores de carga: " Sinal sonoro de equipamento carregando. / Sinal sonoro de carga completa. " LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo	Unid	01	XXXXXX	XXXX	XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		de carga: " (200J): rede e bateria < 4 s. / (360J): rede e bateria < 6 s. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm². / Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm². Cardioversão: < 60 ms. Pás (opções): Adulto e infantil externas (inclusas). / Adulto e infantil internas: (opcionais). "Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais)./" Extensão multifunção (opcional). MÓDULO DEA Características funcionais: Comandos de voz, indicações visuais, instruções de RCP, USB 2.0 para conexão com PC, multi-idíomas. USB: USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível. SoftDEA: Software para visualização dos dados transferidos para o PC. DISPLAY Indicação de nível de bateria: Sim. Tamanho: 128,2 mm x 170,9 mm. Diagonal: 8,4". / Tipo: LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). / Velocidade de varredura: 12,5; 25 e 50 mm/s. ECG Entradas: Cabo de ECG 3 ou 5 vias. / Pás externas. / Pás multifuncionais. Faixa: 15 a 350 BPM. Precisão: ± 1 BPM de 15 a 350 BPM. Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida segundo a norma AAMI para monitores cardíacos (EC 13). / Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. / Filtro de linha de CA: 60 Hz ou 50 Hz. Frequência de resposta ECG: Modo Diagnóstico - (0,05-100 Hz). " Modo Monitor - (1-40 Hz). Isolamento do paciente: " À prova de desfibrilação. / ECG: Tipo CF. / SpO2: Tipo CF. Eletrodo solto: Identificado e mostrado com alarme de baixo nível. Tempo de restabelecimento da linha base do ECG após desfibrilação: 3 segundos. Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de seletor.					
03	405370	MONITOR FISIOLÓGICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL -: PARAMETROS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/PI - TIPO DE MONITOR: Pré configurado, Alças para transporte. Possuir tamanho de tela: 10 a 12" colorida, com resolução mínima de 1024 x 768 pontos - CURVAS: permitir visualização de no mínimo 8 curvas simultâneas, com possibilidades para alterar as cores dos parâmetros, exibir tela de OXYCRG. ALARMES: permitir ajuste manual e automático dos limites de alarme inferior e superior, de acordo com os sinais vitais atuais do paciente. DADOS: armazenamento de 72 horas de tendências gráficas e numéricas, tela com tendências resumidas e permitir marcação de eventos manuais com respectivas ondas e anotações, permitir a criação de perfis personalizados. PESO: máximo de 4,5 KG -	Unid	01	XXXXXX	XXXX	XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		ALIMENTAÇÃO ELETRICA: Bivolt Automático, com bateria de pelo menos 2 horas. CONEXÃO: Possuir modo de conexão direta com cabo LAN, com equipamentos iguais para visualização de vários leitos em um único monitor. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX1, INTEGRAÇÃO: comunicação Bidirecional com central de Monitoramento e opcionalmente com sistema hospitalar (HIS), através de protocolo HL7. CONEXÃO: possuir Conector UBS, RJ45 e para vídeo externo. ECG: permitir monitoração de pelo menos 7 derivações simultâneas. Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo e segmento ST. FAIXA DE FREQUENCIA CARDIACA: 20 a 300 BPM. Proteção contra descarga de Desfibrilador e Detector de Marcapasso. RESP: Método por variação de impedância Torácica. Deve permitir o ajuste manual do Limiar de Detecção de Respiração. Alarme de Apneia configurável, por segurança, em no máximo 40 segundos. Faixa de Frequência Respiratória: 3 a 150 RPM / SPO2: Permitir visualização de onda Pletismográfica e Indicador de Qualidade do Sinal. Deve permitir a configuração da frequência de atualização e BIP proveniente do Pulso modulado de acordo com a saturação. FAIXA DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO: 0 a 100%. FAIXA DE FREQUENCIA DE PULSO: 30 A 300 BPM/PNI: Indicação numérica das pressões sistólica, média e Diastólica. Possuir modo contínuo/Stat e Automático entre 1 e 120 minutos pelo menos. Faixa de medição: 1- a 270 MMHG / TEMP: pelo menos 2 canais. Faixa de temperatura: 25 a 45° C / PI: possuir pelo menos 2 canais. Indicação numérica das pressões sistólicas, média e Diastólica. Permitir zeramento do Transdutor no próprio monitor. Apresentação de 2 ondas sobrepostas no mesmo campo. Possibilidade de visualização da variação da pressão de pulso. Faixa de medição: -25 a 320. ACESSÓRIOS: 01 cabo ECG/RESP de 3 vias - 01 cabo ECG/RESP de 5 vias 01 Sensor SPO2 Adulto - 01 Sensor SPO2 Pediátrico 01 Sensor SPO2 Neonatal - 01 cabo Extensor de SPO2 02 Mangueiras de Pressão - 01 Manguito Adulto P01 Manguito Adulto M - 01 Manguito Adulto G 50 Manguito Neonatal - 01 Sensor de Temperatura Superficial 01 Bateria - 01 Cabo de Força 01 Manual de Operação em português. Garantia de 12 meses. O Equipamento a ser fornecido, deverá possuir Assistência Técnica disponível no Estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo Fabricante, Registro na ANVISA, Instalação e Treinamento Operacional inclusos durante o período e garantia.				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

04	427770	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO - VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. POSSUI SISTEMA DE ESPECIFICAÇÃO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, MACAS E UNIDADES DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO. COM BATERIA. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - Aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal. - Modalidades : VCV, PLV, SIMV, CAP, CPAP, - Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual; Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio/ Entrada de bateria externa de 11,1 vdc/ Válvula reguladora de pressão incorporada, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: - Volume Corrente - 0,06 mL a 1500 mL/ - Frequência respiratória - 2 a 99 rpm/ - Tempo inspiratório - 1,0 s/ - Pressão inspiratória limite - 1 a 99cmH2O/ - Sensibilidade por Pressão - OF: -1 à - 20cmH2O/ - Concentração de O2 - 50 a 100% de O2	Unid	01	XXXXXX	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL						R\$	

Prazo da proposta, 60 (sessenta) dias.

Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, custos com transporte, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;

Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste EDITAL e seus anexos;

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Titular dos seguintes canais de comunicação eletrônica e-mail: xxxxxxxxx@xxx.com, WhatsApp (XX) XXXXX-XXXX, pelos quais poderá receber solicitações, requerimentos, notificações e etc., inclusive para fins do item 8.4 do contrato.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023
CONTRATO nº XXX/2023

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA AMBULÂNCIA DO TIPO “D” UTI MÓVE, DO MUNICÍPIO DE SONORA-MS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SONORA – MS, VIA GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Poder Executivo do **MUNICÍPIO DE SONORA**, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.234/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº XXXXX, por intermédio da **GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA**, com sede na Av. Wilson Barbosa Martins, 971, esquina com Av Pedro Pedrossian, Centro, CEP: 79.415-000, na cidade de Sonora / MS, inscrito no CNPJ sob o nº 06.078.686/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo XXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto nº XXXXX de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicada no D.O de XX de XXXXXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX,, doravante denominados **CONTRATANTES**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na Rua/Av XXXXXXXX, nº XXX, Bairro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX / XX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos a serem utilizados na ambulância do tipo “D” UTI MÓVEL, do município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	406357	BOMBA DE INFUSÃO, EQUIPO UNIVERSAL-BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL - Construída em caixa plástica de alta resistência, a bomba de infusão equipo universal possui taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: Bomba: -Compatível com equipos padrão de qualquer marca/-É uma bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação/ -Possui alarmes audiovisuais/ -Sensor de gotas/ -Ajuste de volume de infusão pré definido/ -Modos de trabalho: ml/h e gotas/min/ -Função purgar/ -KVO (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h/ -	Unid	01	XXXXX	XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		Funcionamento por mais de 4 horas em bateria/ -Classe de proteção IPX4. ESPECIFICAÇÕES: -Volume de infusão: de 1ml a 9.999 ml/ -Taxa de infusão: Modo ml/h - 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h)/ Modo gotas/min - 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min)/ -Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/min)/ -Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h)/ -Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg)/ BATERIA e ALIMENTAÇÃO: -100 240 Vac, 50/60 Hz; Bateria interna de Li recarregável, capacidade= 1.800 mAh, tensão= 11,1V, tempo de backup de 4h na taxa de 25mL/h (taxa média designada em GB 9706.27-2005) para a nova bateria carregada de 12 horas. - Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático/ - Fusível: T2AL/250V, 2 pacotes instalados/ -Consumo de energia: 30VA.				
02	433496	CARDIOVERTOR:- Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifásico. ESPECIFICAÇÕES GERAIS Dimensões com pás: " 30,0 cm (largura). / 21,5 cm (profundidade). /28,0 cm (altura). Peso: Aparelho - 5,15 Kg. / Bateria Li-Ion - 0,60 Kg. /Pás externas - 0,85 Kg. " Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 Kg (exceto PANI). Elétrico: AC: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). " DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável removível: " Tipo: Li-Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h. " Duração: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. " Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4:30 horas. Memória: " Tipo: Flash Nand. / Capacidade: 2 Mbytes. / Pacientes armazenados: > 150 pacientes. " Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. " ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS Temperatura: Operacional: 0 a 50 °C. / Armazenamento: -20 a 50 °C. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensação. /Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação. Índice de Proteção: IPX1 DESFIBRILADOR Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque: " Por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação adulto/externa: " Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules (opção de energia entregue limitada em 200 Joules). Energia máxima limitada a 50J com pás internas ou infantis. " Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. " Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. " Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. " Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. " Comando sincronizado: Botão SINC no painel frontal. Auto sequência de carga: " Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor . Indicadores de carga: " Sinal sonoro de equipamento carregando. / Sinal sonoro de carga completa. " LED nas pás externas e nível de	Unid	01	XXXXXX	XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		carga indicada no display. Tempo máximo de carga: " (200J): rede e bateria < 4 s. / (360J): rede e bateria < 6 s. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm². / Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm². Cardioversão: < 60 ms. Pás (opções): Adulto e infantil externas (inclusas). / Adulto e infantil internas: (opcionais). "Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação (opcionais)./" Extensão multifunção (opcional). MÓDULO DEA Características funcionais: Comandos de voz, indicações visuais, instruções de RCP, USB 2.0 para conexão com PC, multi-idíomas. USB: USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível. SoftDEA: Software para visualização dos dados transferidos para o PC. DISPLAY Indicação de nível de bateria: Sim. Tamanho: 128,2 mm x 170,9 mm. Diagonal: 8,4". / Tipo: LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). / Velocidade de varredura: 12,5; 25 e 50 mm/s. ECG Entradas: Cabo de ECG 3 ou 5 vias. / Pás externas. / Pás multifuncionais. Faixa: 15 a 350 BPM. Precisão: ± 1 BPM de 15 a 350 BPM. Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida segundo a norma AAMI para monitores cardíacos (EC 13). / Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. / Filtro de linha de CA: 60 Hz ou 50 Hz. Frequência de resposta ECG: Modo Diagnóstico - (0,05-100 Hz)." Modo Monitor - (1-40 Hz). Isolamento do paciente: " À prova de desfibrilação. / ECG: Tipo CF. / SpO2: Tipo CF. Eletrodo solto: Identificado e mostrado com alarme de baixo nível. Tempo de restabelecimento da linha base do ECG após desfibrilação: 3 segundos. Quando habilitada carrega energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de seletor.				
03	405370	MONITOR FISIOLÓGICO PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL - : PARÂMETROS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/PI - TIPO DE MONITOR: Pré configurado, Alças para transporte. Possuir tamanho de tela: 10 a 12" colorida, com resolução mínima de 1024 x 768 pontos - CURVAS: permitir visualização de no mínimo 8 curvas simultâneas, com possibilidades para alterar as cores dos parâmetros, exibir tela de OXYCRG. ALARMES: permitir ajuste manual e automático dos limites de alarme inferior e superior, de acordo com os sinais vitais atuais do paciente. DADOS: armazenamento de 72 horas de tendências gráficas e numéricas, tela com tendências resumidas e permitir marcação de eventos manuais com respectivas ondas e anotações, permitir a criação de perfis personalizados. PESO: máximo de 4,5 KG - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: Bivolt Automático, com bateria de pelo menos 2 horas. CONEXÃO: Possuir modo de conexão direta com cabo LAN, com equipamentos iguais para visualização de vários leitos em um único monitor. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX1, INTEGRAÇÃO: comunicação Bidirecional com central de Monitoramento e opcionalmente com sistema hospitalar (HIS), através de protocolo HL7. CONEXÃO: possuir Conector UBS, RJ45 e para vídeo externo. ECG: permitir monitoração de pelo menos 7 derivações simultâneas. Possuir análise de arritmia por mais de uma derivação ao mesmo tempo e	Unid	01	XXXXXX	XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

		segmento ST. FAIXA DE FREQUENCIA CARDIACA: 20 a 300 BPM. Proteção contra descarga de Desfibrilador e Detector de Marcapasso. RESP: Método por variação de impedância Torácica. Deve permitir o ajuste manual do Limiar de Detecção de Respiração. Alarme de Apneia configurável, por segurança, em no máximo 40 segundos. Faixa de Frequência Respiratória: 3 a 150 RPM / SPO2: Permitir visualização de onda Pletismográfica e Indicador de Qualidade do Sinal. Deve permitir a configuração da frequência de atualização e BIP proveniente do Pulso modulado de acordo com a saturação. FAIXA DE SATURAÇÃO DE OXIGENIO: 0 a 100%. FAIXA DE FREQUENCIA DE PULSO: 30 A 300 BPM/PNI: Indicação numérica das pressões sistólica, média e Diastólica. Possuir modo contínuo/Stat e Automático entre 1 e 120 minutos pelo menos. Faixa de medição: 1- a 270 MMHG / TEMP: pelo menos 2 canais. Faixa de temperatura: 25 a 45° C / PI: possuir pelo menos 2 canais. Indicação numérica das pressões sistólicas, média e Diastólica. Permitir zeramento do Transdutor no próprio monitor. Apresentação de 2 ondas sobrepostas no mesmo campo. Possibilidade de visualização da variação da pressão de pulso. Faixa de medição: -25 a 320. ACESSÓRIOS: 01 cabo ECG/RESP de 3 vias - 01 cabo ECG/RESP de 5 vias 01 Sensor SPO2 Adulto - 01 Sensor SPO2 Pediátrico 01 Sensor SPO2 Neonatal - 01 cabo Extensor de SPO2 02 Mangueiras de Pressão - 01 Manguito Adulto P01 Manguito Adulto M - 01 Manguito Adulto G 50 Manguito Neonatal - 01 Sensor de Temperatura Superficial 01 Bateria - 01 Cabo de Força 01 Manual de Operação em português. Garantia de 12 meses. O Equipamento a ser fornecido, deverá possuir Assistência Técnica disponível no Estado de entrega, por empresa credenciada e autorizada pelo Fabricante, Registro na ANVISA, Instalação e Treinamento Operacional inclusos durante o período e garantia.				
04	427770	VENTILADOR ELETRONICO MICROPROCESSADO - VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL. POSSUI SISTEMA DE ESPECIFICAÇÃO PARA USO EM AMBULÂNCIAS, MACAS E UNIDADES DE RESGATE, INCLUSIVE AÉREO. COM BATERIA. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS -Aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adulto, infantil e neonatal. -Modalidades : VCV, PLV, SIMV, CAP, CPAP, -Controles diretos para volume corrente, frequência, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, Peep, ciclo manual; Permite ajuste de 50 a 100% de oxigênio/ Entrada de bateria externa de 11,1 vdc/ Válvula reguladora de pressão incorporada, CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: -Volume Corrente - 0,06 mL a 1500 mL/ -Frequencia respiratória - 2 a 99 rpm/ -Tempo inspiratório - 1,0 s/ -Pressão inspiratória limite - 1 a 99cmH2O/ - Sensibilidade por Pressão - OF: -1 à -20cmH2O/ - Concentração de O2 - 50 a 100% de O2	Unid	01	XXXXXX	XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contadas da publicação do extrato, prorrogável sucessivamente por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.1.1 BEM 1..... Valor

10.1.2 BEM 2Valor

10.1.3 ...

10.1.4 TOTAL Valor total

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 180 (cento e oitenta) dias;
 2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

- a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

12 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.11.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.11.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

60 – Gerencia Municipal de Saúde;
60.102 – Gerencia do Fundo Municipal de Saúde de Sonora;
Funcional Programática nº - 10.301.1008-1.009 – Bloco de Investimentos em Saúde
44.90.52 – Equipamentos e Material permanente;
Ficha 426 – 1.500.0000;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sonora/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sonora – MS, XXXX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Gerente do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Nome:
Responsável pela empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul